



Alto
n 14507
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
19/10/2022
Secretaria municipal de
Comunicação

DECRETO Nº 3399, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispões sobre a designação dos Pregoeiros Oficiais do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.”.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para exercerem a função de **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, na condução dos procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Eletrônico e Presencial, e subsequentemente sua equipe de apoio os seguintes servidores:

PREGOEIRA	CPF
FLÁVIA DE JESUS SANTOS VIEIRA	962.213.801-20
NEIDE APARECIDA BORGES	372.923.661-04

EQUIPE DE APOIO	CPF
WANDERSON DUTRA CORREA	033.972.801-92
RONALDO BELO DE FRANÇA	883.492.501-78
LUCIANO CASTRO ANDRADE	239.203.783-34
RAFAEL BARBOSA COSTA	020.769.741-80
JHULLIA RAILLEN FERREIRA MELO	059.589.801-73

Art. 2º. Nos termos da Lei Municipal nº 1246/2022, o Gestor Municipal a autoridade competente para autorizar de licitações para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de engenharia.

Art. 3º. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, convocar servidores do Município ou da Secretaria requisitante para prestar esclarecimentos a fim de agilizar o andamento dos processos licitatórios, presencialmente àqueles com conhecimento técnicos específico do objeto.

Art. 4º. A nomeação de Pregoeiro, bem como a alteração da composição da Equipe de Apoio é ato de competência exclusiva do Chefe do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



Art. 5º. Os pareceres jurídicos nos processos licitatórios serão exarados pela Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo nº 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º. O Pregoeiro responsável por determinado procedimento licitatório será substituído em sua ausência por um Pregoeiro designado para este fim.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Aleandro Olívio Caldato
Prefeito Municipal